



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 118/2022 PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS DIVERSAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Marilda Borges Corbelini, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.572.060/0001-29 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao Edital de *Pregão Eletrônico de nº 26/2022*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do Edital de *Pregão Eletrônico de nº 26/2022*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor *Luiz Henrique Dalla Vecchia*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
06	150,0000	und	Apagador para quadro branco simples de madeira 5,5 x 15cm	2,15
07	5,0000	und	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico de alta resistência, superfície interna de espuma, base em feltro, com sistema de armazenamento interno de canetas marca-texto.	3,85
08	100,0000	und	"APAGADOR DE QUADRO NEGRO Especificação: APAGADOR PARA GIZ. COM DEPÓSITO - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; DE GIZ; PARA LOUSA ESCOLAR; CORPO FEITO DE MADEIRA MDF, FIBRA MÉDIA DENSIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (16 X 7 X 5) CM; COM BASE DE FELTRO, DE NO MÍNIMO 4 MM."	3,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

09	668,0000	und	Apontador Metálico de lápis com um furo	0.80
10	1.040,0000	cx	Arquivo morto, com medidas mínimas de 34 cm x 24 cm x 13 cm.	2,95
11	640,0000	und	Bastão Cola para Pistola Cola Quente - Grosso	1,29
12	1.600,0000	und	Bastão Cola para Pistola de Cola Quente - Fino	0,51
18	25,0000	cx	Borracha Branca nº 40 cxa c/ 40 unid	9,95
21	10,0000	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/48 fls	6,35
22	530,0000	und	Caderno Grande Capa Dura Espiral 200mm x 275mm c/96 fls	6,50
23	10,0000	und	Caderno Pequeno 1/4 Espiral Capa Comum 140mm x 202mm c/48 fls	1,55
28	128,0000	cx	Caneta esferográfica Azul ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid.	25,50
29	35,0000	cx	Caneta esferográfica Preta ponta fina 0.8mm com tubo transparente caixa com 50 unid.	25,50
31	15,0000	cx	Caneta esferográfica Vermelha ponta fina tubo transparente cx. com 50un.	25,50
32	1.200,0000	CJ	Caneta hidrocor colorida grande estojo com 12 cores	3,45
37	52,0000	cx	Caneta Marca Texto Amarela Caixa c/ 12unid	11,00
38	63,0000	cx	Caneta Marca Texto Azul Caixa c/ 12unid	13,50
39	70,0000	cx	Caneta Marca Texto Laranja Caixa c/ 12unid	11,00
40	64,0000	cx	Caneta Marca Texto Rosa Caixa c/ 12unid	15,50
41	90,0000	cx	Caneta Marca Texto Verde Caixa c/ 12unid	11,90
42	582,0000	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Azul	1,95
43	582,0000	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Preta	1,95
44	582,0000	und	Caneta Marcador para Quadro Branco Vermelha	1,65
47	20,0000	und	Caneta para quadro magnético Verde	2,15
50	40,0000	und	Caneta para Retroprojektor Preta ponta média	1,95
51	25,0000	und	Caneta para Retroprojektor vermelha ponta média	1,65
54	120,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Amarela	0,75
55	120,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Azul	0,75
56	220,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Branca	0,75
57	20,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Cores Diversas	0,95
58	50,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Preta	0,79
59	80,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Rosa	0,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

60	80,0000	Fl	Cartolina 65cm x 50cm Verde	0,75
62	90,0000	ex	Clips Metálico 2/0 caixa com 100un	2,05
63	120,0000	ex	Clips Metálico 3/0 caixa com 50un	2,05
65	71,0000	und	Cola bastão 20gr	0,99
66	197,0000	fr	Cola Branca Escolar 1kg - Não Tóxica	11,50
67	10,0000	fr	Cola Glitter Amarela 35g	3,15
68	10,0000	und	Cola glitter azul 35g	3,75
69	10,0000	und	Cola glitter dourada 35g	3,75
70	10,0000	und	Cola Glitter ouro 35gr	3,75
71	10,0000	und	Cola glitter prata 35g	3,75
72	10,0000	fr	Cola glitter Rosa 35gr	3,75
73	10,0000	und	Cola glitter verde 35g	3,75
74	10,0000	und	Cola glitter vermelha 35g	3,75
79	88,0000	und	Corretivo líquido a base de água 18ml	1,59
81	9,0000	PC	Elástico Amarelo para dinheiro pcte 1 Kg	20,25
82	10,0000	und	Envelope Amarelo A3 420mm x 300mm	0,90
83	540,0000	und	Envelope Amarelo A4 210mm x 297mm	0,30
84	100,0000	und	Envelope Branco A3 420mm x 300mm	0,80
85	200,0000	und	Envelope Branco A4 210mm x 297mm	0,30
86	20,0000	und	Envelope Pardo A3 420mm x 300mm	0,61
87	265,0000	und	Envelope Pardo A4 210mm x 297mm	0,25
88	220,0000	und	Envelope Pardo A5 162mm x 229mm	0,15
91	139,0000	und	Estilete Estreito	0,85
92	51,0000	und	Estilete largo	1,30
95	127,0000	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 1 bloco de 100 folhas 75mmx75mm	1,99
96	527,0000	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx50mm	3,95
97	527,0000	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 38mmx51mm	3,75
98	31,0000	PC	Etiquetas Anote/Cole Coloridas pacote com 4 blocos de 100 folhas 76mmx102mm	10,89
104	164,0000	rl	Fita Crepe Estreita 19mm x 50m	3,90
105	802,0000	und	Fita Crepe Larga 48mm x 50m	9,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

106	135,0000	m	Fita Mimosa Amarela 1,5cm largura	0,90
107	165,0000	m	Fita Mimosa Azul 1,5cm largura	0,90
108	135,0000	m	Fita Mimosa Rosa 1,5cm largura	0,90
109	165,0000	m	Fita Mimosa Verde 1,5cm largura	0,90
110	165,0000	m	Fita Mimosa Vermelho 1,5cm largura	0,90
111	12,0000	PC	Folha EVA Amarela mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,65
112	4,0000	PC	Folha EVA Azul Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,75
113	4,0000	PC	Folha EVA Azul Escuro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,50
114	4,0000	PC	Folha EVA Azul mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,20
115	4,0000	PC	Folha EVA Bege mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,75
116	12,0000	PC	Folha EVA Branco mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,50
119	7,0000	PC	Folha EVA Laranja mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,65
120	4,0000	PC	Folha EVA Marrom mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,50
123	4,0000	PC	Folha EVA Roxo Claro mínimo de 40 x 60mm pcte c/ 5unid	9,50
131	1.000,0000	ex	Giz de Cera Colorido Pequeno cxa com 12 cores.	2,05
132	10,0000	ex	Grafite 0,5mm caixa com 12 packs com 12 minas	6,80
134	1,0000	ex	Grafite 0,9mm caixa com 12 packs com 12 minas	6,90
143	4,0000	ex	Grampo Trilho Metálico 80mm caixa c/ 50	9,50
148	1.000,0000	ex	Lápis de Cor Grande ex com 12 unid.	2,99
152	13,0000	und	Lapiseira Técnica 0.5mm Preta para desenhista e projetista	4,90
153	1,0000	und	Lapiseira Técnica 0.7mm Azul para desenhista e projetista	6,50
154	5,0000	und	Lapiseira Técnica 0.9mm Amarela para desenhista e projetista	4,90
161	1,0000	rl	Papel branco couché, 60 cm largura x 100m	26,00
163	60,0000	ex	Papel Carbono A4 caixa com 100 folhas	29,00
164	50,0000	und	Papel Colorset Folha 50cm x 65cm - pcte c/ 20fls - Cores Diversas	15,00
165	35,0000	rl	Papel contact 45 cm x 25 m	63,00
166	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Claro	0,83
167	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Amarelo Gema	0,83

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

168	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Azul Royal	0,83
172	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Rosa	0,83
173	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Roxo	0,83
174	70,0000	rl	Papel Crepon rolo 48cm x 2m Verde Claro	0,83
176	2,0000	BB	Papel de Presente Estampado Bobina com 100 metros	75,00
185	42,0000	cx	Papel fotográfico caixa com 20 folhas	11,00
187	5,0000	rl	Papel kraft, cor marrom, 80cm largura x 100m	105,00
197	1,0000	cx	Papel Vergê A4 Branco 180g ex c/ 50 fls	15,50
198	25,0000	und	Pasta Catálogo c/ 100 Envelopes Plásticos A4	25,90
199	50,0000	und	Pasta Plástica A4 Sanfonada com 12 Divisórias	19,00
200	205,0000	und	Pasta Plástica com Elástico banda 10mm	2,75
202	9,0000	und	Pasta Plástica com Elástico banda 30mm	4,50
205	25,0000	und	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 2cm	3,99
206	53,0000	und	Pasta Plástica Transparente com Elástico Banda de 3cm	4,55
209	17,0000	cx	Pasta Suspensa caixa c/50 unid.	99,00
210	30,0000	und	Pen drive 32 GB	27,50
211	30,0000	und	Pen drive 64 GB	49,00
212	57,0000	cx	Percevejo Latonado caixa c/ 100unid	2,05
213	3,0000	und	Perfurador metálico de papel, dimensões 190 mm x 120 mm x 90 mm, 02 furos, com capacidade para perfurar de no mínimo 100 folhas de 75g/m², com margeador plástico constando os tamanhos de papel, com base plástica protetora para esvaziar o confete, botão compacto que trava a alavanca na posição para baixo, diâmetro do furo de no mínimo 5,5 mm e distância dos furos de 80 mm.	195,00
216	10,0000	und	Pincel Atômico Azul Ponta Chanfrada 8.0mm	1,75
218	76,0000	und	Pincel Atômico Preto Ponta Chanfrada 8.0mm	1,95
219	72,0000	und	Pincel atômico Preto ponta média	1,40
220	70,0000	und	Pincel Atômico Verde Ponta Chanfrada 8.0mm	1,95
221	73,0000	und	Pincel Atômico Vermelho Ponta Chanfrada 8.0mm	1,95
222	71,0000	und	Pincel atômico Vermelho ponta média	1,95
229	31,0000	und	Pistola para Bastão Cola Quente Fina	13,20
230	29,0000	und	Pistola para Bastão Cola Quente Grosso	17,80
235	73,0000	und	Prancheta de acrílico 30 x 22cm	12,00
236	7,0000	cx	Prendedor metálico de papel 19mm de largura caixa com 12 unid	2,75
244	709,0000	und	Régua plástica transparente 30cm	0,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

247	9,0000	und	Suporte para Fita Adesiva rolo grande 12mm x 50m	18,50
249	6,0000	rl	Tecido TNT Branco rolo 140cm largura x 50m	77,00
250	5,0000	rl	Tecido TNT Marrom rolo 140cm largura x 50m	77,00
251	5,0000	rl	Tecido TNT Preto rolo 140cm largura x 50m	79,00
254	1.206,0000	und	Tesoura pequena sem ponta	1,91
255	1.380,0000	CJ	Tinta guache - conjunto com 06 cores	3,35
256	3,0000	fr	Tinta para Carimbo Preta 28ml a base de água	9,90
262	50,0000	CJ	Tinta Têmpera conjunto com 06 cores de 15ml	2,85
264	20,0000	und	Umedecedor de Dedos pasta 12gr	2,50

2.2. O valor a ser pago está disposto no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, sendo a primeira em até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal, aprovação do responsável pela fiscalização da entrega dos produtos solicitados e a respectiva Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor.

4.1.1. Após a realização do sorteio Municipal, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal de VENDA em nome do ganhador, possibilitando o emplacamento direto no nome do beneficiado;

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	339030160000
--------------	------------------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

III – Prestar e executar todos os serviços contratados, de acordo com o Edital de *Pregão Eletrônico de nº 26/2022* e respectivos anexos; e com as normas e condições previstas neste contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;

VI – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

V – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VI – Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;

VII - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



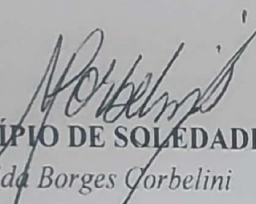
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 19 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

PORTO ATACADISTA
EIRELI:42572060000
129
Assinado de forma digital por PORTO ATACADISTA EIRELI:42572060000129
Dados: 2022.05.24 09:36:09 -03'00'

PORTO ATACADISTA EIRELI
Representante Legal
CONTRATADA

MATTHEW SINDRA
PORTO:162555107
00
Assinado de forma digital por MATTHEW SINDRA
PORTO:16255510700
Dados: 2022.05.24 09:36:22 -03'00'

Registrado sob nº 11120022.....
Soledade, 19 / 04 / 2022...

.....
.....